



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90479/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0049.006695/2023-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodialise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 (quinze) máquinas de hemodiálise, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90479/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90479/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0057627912):

1. Entendemos que a responsabilidade da CONTRATADA se restringe à aquisição de insumos, como reagentes para análise de água, produtos destinados à limpeza e desinfecção de reservatórios, além dos custos com laboratórios para análises físico-químicas e microbiológicas. Poderiam confirmar se este entendimento está correto?
2. Em relação aos materiais de maior porte e complexidade, como bombas, filtros, CLPs, componentes elétricos e eletrônicos, bem como elementos de filtragem (carvão, areia e cascalho), solicitamos esclarecimento sobre a forma como será realizada a aquisição desses itens. Será de

responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA? Caso seja da CONTRATADA, haverá previsão de reembolso ou outra forma de compensação financeira?

3. Definição de "demais insumos necessários": Solicitamos esclarecimento quanto ao termo "demais insumos necessários" mencionado no item 20.1.20, a fim de definir de forma objetiva quais materiais e recursos estão incluídos na responsabilidade da CONTRATADA e quais devem ser fornecidos ou adquiridos pela CONTRATANTE.

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Entendemos que a responsabilidade da CONTRATADA se restringe à aquisição de insumos, como reagentes para análise de água, produtos destinados à limpeza e desinfecção de reservatórios, além dos custos com laboratórios para análises físico-químicas e microbiológicas. Poderiam confirmar se este entendimento está correto?

Termo de Referência (0056295560)

[...]

4. fundamentação da necessidade da contratação (JUstificativa)

A água utilizada na hemodiálise deve ser de alta qualidade, pois qualquer impureza pode causar danos aos pacientes. O Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa é uma tecnologia que utiliza membranas semipermeáveis para remover impurezas da água.

A manutenção preventiva do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa é importante para evitar a ocorrência de problemas que possam comprometer a qualidade da água. A manutenção preventiva inclui a realização de testes periódicos para verificar o funcionamento do sistema e a substituição de peças e componentes desgastados.

[...]

8. descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - PGEMH (Id. SEI nº 0042626130) e revisões da SESAU/RO, (Anexo III). Todas as menções a Equipamento Médico-Hospitalar no PGEMH deve ser entendido como aplicável ao Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise objeto deste procedimento.

O referido PGEMH objetiva uniformizar as informações e atividades relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares (EMH) e às outras tecnologias em saúde, conforme requisitos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e da Norma NBR ISO 15943:2011 – ABNT, Diretrizes para um Programa de Gerenciamento de Equipamentos de Infraestrutura de Serviços de Saúde e de Equipamentos para a Saúde.

A contratada deverá ser responsável pelos serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva compreendendo o seguinte escopo básico e em conjunto com o PGEMH:

Manutenção Preventiva;

Manutenção Corretiva;

Elaboração do Plano de Manutenção;

Aplicação de peças de reposição;

Emissão de laudos e relatórios técnicos, quando solicitado pela fiscalização e/ou gestor do contrato;

Emissão de etiqueta de identificação com os dados das manutenções e/ou calibrações e testes de desempenho e segurança;

Visitas técnicas;

Análises microbiológicas e fisico-químicas de amostras;

A contratada será responsável pelo atendimento técnico de todos os chamados referentes aos equipamentos objeto do contrato abertos no ambiente das Unidades de forma ilimitada e sem restrições em quantitativos.

A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá executar, de imediato, a primeira manutenção preventiva, bem como, a calibração e teste de segurança elétrica, isto é, fazer uma verificação completa no equipamento.

Todos os materiais ou insumos utilizados para as manutenções preventivas, limpeza e desinfecção do sistema, além da mão de obra necessária à realização dos serviços, ficarão por conta da contratada.

Atendimento em regime de sobreaviso 24 horas por dia de domingo a domingo com atendimento imediato e não superior a 04 (quatro) horas.

A periodicidade dos serviços a serem realizados consta na tabela abaixo:

SERVIÇO	PERIODICIDADE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SEMPRE QUE NECESSÁRIO
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO	ANUAL
VISITAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE DE PARÂMETROS	DIÁRIA (SEGUNDA À SÁBADO)
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AMOSTRA DA ÁGUA	MENSAL
ANÁLISE FISICO-QUÍMICA DE AMOSTRA DA ÁGUA	SEMESTRAL

[...]

8.7 Meta

Pré-Tratamento + Purificação + Distribuição de agua com tratada sem a presença de microrganismos (tais como bactérias heterotróficas) e inorgânicos (alumínio, flúor, cloramina dentre outras) pode causar sintomas durante a hemodiálise e riscos à saúde do paciente.

[...]

8.9 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Além do exposto no PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (PGEMH), os serviços de manutenção do tipo “preventivo” constituem-se na verificação do funcionamento do sistema, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela contratada, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer, na periodicidade estabelecida pelas partes no Contrato, sendo compostos pelos seguintes itens:

Testes de Desempenho e Segurança (Elétrica e Hidráulica);

Limpeza, Regulagem e Aferição de todo Funcionamento dos Sistemas de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise;

Desinfecção manual dos sistemas de armazenamento e distribuição de água tratada com produto químico validado em concentração adequada;

Revisão de segurança elétrica e mecânica;

Revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias;

Lubrificação dos componentes mecânicos;

Revisão funcional; e

Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

As manutenções preventivas serão realizadas em dias e horários úteis com periodicidade mensal, conforme Plano de Manutenções estabelecido previamente e autorizado pela contratante.

8.10 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, falta de insumos, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

Na manutenção corretiva incluirá medidas para resolução de problemas apresentados com a análise da água, inclusive providenciar filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário a manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato em casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis microbiológicos, físico- químicos bem como as características organolépticas da água, aceitáveis conforme Quadro 1 e 2 da RDC nº11/2014, inclusive alteração dos níveis aceitáveis de alumínio.

A manutenção corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrarem na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

Além do exposto no PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (PGEMH), os serviços de manutenção do tipo “corretivo” consistirão em:

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;

Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião de execução de outros serviços.

A manutenção corretiva será realizada mediante a devida e efetiva abertura de chamado técnico ou ainda pela constatação da falha/defeito durante a manutenção preventiva ou visitas diárias, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso exigir.

A contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do registro da chamada pela contratante ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela contratada, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2. Em relação aos materiais de maior porte e complexidade, como bombas, filtros, CLPs, componentes elétricos e eletrônicos, bem como elementos de filtragem (carvão, areia e cascalho), solicitamos esclarecimento sobre a forma como será realizada a aquisição desses itens. Será de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA? Caso seja da CONTRATADA, haverá previsão de reembolso ou outra forma de compensação financeira?

Termo de Referência (0056295560)

[...]

8.11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

As principais peças e acessórios que compõem o sistema constam na tabela abaixo:

HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP (Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3766, CEP 76.821-092 - Bairro: Industrial, Porto Velho/RO)	
Descriutivo	
Bombas de pressurização	
Válvula eletro-mecânica de controle dos filtros	
Leito de resina catiônica	
Leito de carvão ativado	
Filtro bacteriostático	
Manômetros de aferição de pressão	
Pressostatos de aferição de pressão	
Bomba de alta pressão	
Membranas semi-permeáveis para osmose reversa	
Válvulas elétricas á diafragma	
Rotâmetros Analógicos de aferição de fluxo	
Condutivímetros termo-compensados	
Quadro de comando eletro-eletrônico composto por PLC, IHM, disjuntor-motor, contactoras, fonte estabilizada. Quadro pertencente equipamento de osmose reversa simples passo.	

Por não ser possível definir qual e quando as peças e acessórios acima irão necessitar de substituição durante a execução do contrato, a contratante irá reservar a título orçamentário 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do item do objeto, tal reserva visa evitar posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão, tal porcentagem fora indicada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde, a qual compõe esta Secretaria de Saúde, através do Despacho SESAU-CO (Id. SEI nº 0043043111).

Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013.

Para utilização do recurso do sistema de reembolso, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo ANTES DA AQUISIÇÃO DA PEÇA:

Apresentar ao fiscal do contrato a ordem de serviço identificando o defeito/falha ocorrido e a(s) peça(s) a serem susbtituídas e uma planilha contendo a descrição dos custos da aquisição. A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o contratante justifique a escolha por critérios de economicidade.

O fiscal do contrato analisar a ordem de serviço e a planilha apresentada e aprovará ou não o orçamento.

Aprovado o orçamento e realizada a substituição da(s) peça(s), a contratada deve emitir relatório acerca da substituição realizada.

Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

A contratante terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços. A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela contratante).

Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva, por isso é estimativa.

O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

Caso o valor das peças a serem substituídas ultrapassem o montante previsto, ou seja, ao finalizar o valor estimado reservado a título orçamentário de seu respectivo item, haverá a necessidade de apresentação de justificativa do fiscal de contrato acerca da necessidade, cabendo ao gestor do contrato realizar os atos administrativos referente ao reforço orçamentário, dentro dos trâmites processuais.

É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

O produto ofertado pela contratada deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA , etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Definição de "demais insumos necessários": Solicitamos esclarecimento quanto ao termo "demais insumos necessários" mencionado no item 20.1.20, a fim de definir de forma objetiva quais materiais e recursos estão incluídos na responsabilidade da CONTRATADA e quais devem ser fornecidos ou adquiridos pela CONTRATANTE.

- Respondido no Apontamento 1º.

Termo de Referência (0056295560)

8. descrição da solução como um todo

[...]

A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá executar, de imediato, a primeira manutenção preventiva, bem como, a calibração e teste de segurança elétrica, isto é, fazer uma verificação completa no equipamento.

Todos os materiais ou insumos utilizados para as manutenções preventivas, limpeza e desinfecção do sistema, além da mão de obra necessária à realização dos serviços, ficarão por conta da contratada.

[...]

8.10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da contratante, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, falta de insumos, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

Na manutenção corretiva incluirá medidas para resolução de problemas apresentados com a análise da água, inclusive providenciar filtros e/ou dispositivos adicionais caso necessário a manutenção da água nos padrões retro mencionados, durante a execução do contrato em casos em que houver qualquer tipo de alteração dos níveis microbiológicos, físico- químicos bem como as características organolépticas da água, aceitáveis conforme Quadro 1 e 2 da RDC nº11/2014, inclusive alteração dos níveis aceitáveis de alumínio.

[...]

Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

[...]

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer livre acesso nas dependências onde estão os equipamentos aos funcionários da contratada desde que devidamente identificados e dentro dos horários estipulados.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Permitir o acesso da equipe da contratada ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, e sem interrupções.

Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções.

Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas

técnicas e procedimentos das unidades.

Promover a inteira fiscalização do contrato.

[...]

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90170/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos **NÃO afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece no dia 12 de março de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 10/03/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058023269** e o código CRC **099A9895**.